

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA INTERMEDIÇÃO COMERCIAL

Pelo presente termo aditivo, **ALTERA-SE** o contrato firmado de um lado como CORRETORA, a **TP RELIQUIAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, CNPJ 44.268.673/0001-00 e de outro lado como DENTAL UNI, a **DENTAL UNI Cooperativa Odontológica**, com o CNPJ 78.738.101/0001-51, contrato firmado em 18/11/2021, como segue:

**SÚMULA:** Estabelecer repasse de comissão de corretagem, conforme segue:

**Cláusula 1ª.** Fica acordado que a cláusula 10ª do contrato firmado, passará a vigorar da seguinte forma:

**Cláusula 10ª.** Fica estabelecido que a **CORRETORA** a título de comissão de corretagem, receberá:

**Comissão PF – Código Comissão: 437**

**Descrição de Comissão: MMXXI – CORRETORAS PF – 3-200/4**

i - 200% (duzentos por cento) de agenciamento, sendo distribuído em:

100% (cem por cento) da primeira fatura/nota fiscal

50% (cinquenta por cento) da segunda fatura / nota fiscal

50% (cinquenta por cento) da terceira fatura / nota fiscal

ii - 4% (quatro por cento) a partir da quarta fatura / nota fiscal

**Comissão PJ - PME – Código Comissão: 440**

**Descrição de Comissão: MMXXI – CORRETORAS PJ – 3-200/4**

i - 200% (duzentos por cento) de agenciamento, sendo distribuído em:

100% (cem por cento) da primeira fatura/nota fiscal

50% (cinquenta por cento) da segunda fatura / nota fiscal

50% (cinquenta por cento) da terceira fatura / nota fiscal

ii - 4% (quatro por cento) a partir da quarta fatura / nota fiscal

**Cláusula 3ª.** Ficam corroboradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não mencionadas acima em todos os seus termos.

**Cláusula 4ª.** Este aditivo assinado pelas partes entrará em vigor a partir de 21/03/2023



## TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA INTERMEDIÇÃO COMERCIAL

Pelo presente termo aditivo, ALTERA-SE o contrato firmado de um lado como CORRETORA, a **TP RELÍQUIAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, CNPJ 44.268.673/0001-00 e de outro lado como DENTAL UNI, a **DENTAL UNI Cooperativa Odontológica**, com o CNPJ 78.738.101/0001-51, contrato firmado em 18/11/2021, como segue:

**SÚMULA:** Estabelecer repasse de comissão de corretagem, conforme segue:

**Cláusula 1ª.** Fica acordado que a cláusula 10ª do contrato firmado, passará a vigorar da seguinte forma:

**Cláusula 10ª.** Fica estabelecido que a **CORRETORA** a título de comissão de corretagem, receberá:

**Comissão PF – Código Comissão: 437**

**Descrição de Comissão: MMXXI – CORRETORAS PF – 3-200/4**

*i - 200% (duzentos por cento) de agenciamento, sendo distribuído em:*

*100% (cem por cento) da primeira fatura/nota fiscal*

*50% (cinquenta por cento) da segunda fatura / nota fiscal*

*50% (cinquenta por cento) da terceira fatura / nota fiscal*

*ii - 4% (quatro por cento) a partir da quarta fatura / nota fiscal*

**Comissão PJ - PME – Código Comissão: 440**

**Descrição de Comissão: MMXXI – CORRETORAS PJ – 3-200/4**

*i - 200% (duzentos por cento) de agenciamento, sendo distribuído em:*

*100% (cem por cento) da primeira fatura/nota fiscal*

*50% (cinquenta por cento) da segunda fatura / nota fiscal*

*50% (cinquenta por cento) da terceira fatura / nota fiscal*

*ii - 4% (quatro por cento) a partir da quarta fatura / nota fiscal*

**Cláusula 3ª.** Ficam corroboradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não mencionadas acima em todos os seus termos.

**Cláusula 4ª.** Este aditivo assinado pelas partes entrará em vigor a partir de 21/03/2023

